



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2021 - Diretoria - 22/11/2021 das 16:30 as 20:00

Deliberação: 166/2021

Referência: 2635948/2021

EMENTA: Defere Protocolo MEMORANDO Nº 27/2021 - GEFC. Decisão PL 1.514/2021 - CONFEA.

DELIBERAÇÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 22 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Audinei Lima Leite, objeto de solicitação de memorando, CONSIDERANDO despesas cobrada pelo Banco do Brasil por boleto pago no valor de R\$ 1,69 (Um real e sessenta e nove centavos), esta Gêrencia Financeira e Contábil elaborou um Estudo correspondente a Convênios firmados em razão da alteração da TABELA B conforme Resolução 1.067/2015 e 1.123/2020 (em anexo); Considerando o disposto no art. 27, alínea "p" da Lei nº 5.194, de 1966, que confere ao Confea a atribuição de fixar e alterar as anuidades, emolumentos e taxas a serem pagas pelos profissionais e pessoas jurídicas; Considerando a Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e estabeleceu como competência do Confea fixar os critérios e os valores das taxas da ART; Considerando a Resolução nº 1.067, de 25 de setembro de 2015, que fixou os critérios para cobrança de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências; e Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos para a cobrança de ART em âmbito nacional, bem como readequar as faixas de valores de contrato que servem de parâmetros para fixação das taxas de ART, RESOLVE: Art. 1º Alterar as Tabelas A e B contidas no parágrafo 1º do art. 2º da Resolução nº 1.067, de 25 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 29 de setembro de 2015 - Seção 1, páginas 105 e 106, que passam a vigorar da seguinte forma: considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DECIDIU** por unanimidade, pelo deferimento, considerando que os valores para o exercício de 2022 não houveram reajuste, permanecem o valor de R\$:14,05 (quatorze reais e cinco centavos), para registro de ART para convênios firmados entre o Crea-AM e órgãos públicos. Coordenou a reunião o senhor **Afonso Luiz Costa Lins Junior**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Audinei Lima Leite, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Augusto Bezerra De Abreu, Romina Alves Dos Santos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 22 de novembro de 2021.

AFONSO LUIZ COSTA LINS JUNIOR
Coordenador da Reunião